



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVI DO EDITAL - TERMOS E DEFINIÇÕES

**CONCESSÃO NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES**

Aracruz, 2025

Prefeitura Municipal de Aracruz

Av. Morobá, nº 20 - Morobá | CEP: 29192- 733 | Aracruz - Espírito Santo

Telefone: (27) 3270-7050 - | www.aracruz.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para os fins do EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados no EDITAL e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, no singular ou plural, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados conforme o significado atribuído abaixo, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à LICITAÇÃO e aos procedimentos auxiliares, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.
2. **ÁREA DA CONCESSÃO:** a área da CONCESSÃO abrangerá a Sede, distritos de Aracruz, conforme mapas constantes no CADERNO DE ENCARGOS, e localidades rurais abrangidas pela rota de coleta de resíduos domiciliares.
3. **ADJUDICATÁRIA:** empresa vencedora do processo licitatório.
4. **ADJUDICAÇÃO:** Ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente do PODER CONCEDENTE, que conferirá ao LICITANTE VENCEDOR desta LICITAÇÃO o OBJETO para prestação e exploração dos SERVIÇOS, quando da realização da contratação mediante assinatura do CONTRATO.
5. **AGÊNCIA REGULADORA:** Agência que exercerá as atividades de regulação e fiscalização da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e da legislação.
6. **ANEXOS:** cada um dos documentos anexados ao EDITAL e ao CONTRATO, numerados sequencialmente e que deles fazem parte integrante.
7. **ASSUNÇÃO:** é o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início à prestação dos SERVIÇOS com a emissão da ORDEM DE INÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, sejam os atuais ou aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE ao longo do período da CONCESSÃO.
9. **BENS REVERSÍVEIS:** todos os bens móveis e imóveis, imprescindíveis, essenciais e vinculados à execução da CONCESSÃO, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ou que tenham lhe sido cedidos pelo PODER CONCEDENTE, ao longo de todo o prazo do CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o término, por qualquer razão, da CONCESSÃO, estando excluídos do conceito aqueles bens que não são considerados reversíveis conforme o CONTRATO.
10. **CADERNO DE ENCARGOS:** detalhamento minucioso de todo o escopo contratual. É o documento ANEXO ao CONTRATO, elaborado a partir dos estudos técnicos, econômicos, que contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as obrigações atinentes ao objeto do CONTRATO.
11. **CASO FORTUITO:** é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, tais como, mas não se limitando, a atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo.
12. **COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:** é a comissão constituída, por solicitação de qualquer uma das PARTES mediante comunicação escrita endereçada à outra PARTE, para solução de eventuais divergências de natureza técnica ou de natureza econômico-financeira durante a execução do CONTRATO.
13. **CONCESSÃO:** é a delegação feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na modalidade de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA e SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. **CONCESSIONÁRIA:** Pessoa Jurídica de Direito Privado, ADJUDICATÁRIA, vencedora desta LICITAÇÃO, que prestará os SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, por meio de Sociedade de Propósito Específico (SPE).
15. **CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS.
16. **CONSÓRCIO:** associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, deverão constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
17. **CONSÓRCIO HETEROGÊNEO:** União de pessoas jurídicas que detenham objeto social distinto e que atuem em segmentos de atividades distintas, associando-se para conjugação de qualificações distintas.
18. **CONSÓRCIO HOMOGÊNEO:** União de pessoas jurídicas que detenham objeto social semelhante, associando-se para conjugação de recursos ou experiências equivalentes.
19. **CONSORCIADAS:** empresas integrantes do CONSÓRCIO.
20. **CONTRATO:** instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO.
21. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA:** é o montante pecuniário pago diretamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com fins a possibilitar a devida remuneração pelos valores investidos pela CONCESSIONÁRIA, custos de operação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA BASE:** contraprestação calculada a partir da aplicação do FATOR K_{TOTAL} sobre os valores mínimos de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA da licitação, conforme diretrizes presentes no ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.
23. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA:** será determinado trimestralmente em função da BASE DE CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO e da NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO (NTC).
24. **DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas empresas LICITANTES interessadas, abrangendo os documentos de credenciamento, proposta econômica e habilitação.
25. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL.
26. **EDITAL:** instrumento da licitação realizada, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO.
27. **FATOR K:** é o fator que será utilizado no cálculo do critério de julgamento entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES no processo de concorrência pública.
28. **FLUXO DE PAGAMENTO:** controle e previsão dos pagamentos.
29. **FORÇA MAIOR:** é o fato resultante de situações independentes da vontade humana; constituem nomeadamente força maior as epidemias globais reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), radiações atômicas, graves inundações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos no CONTRATO.

30. **GARANTIA DA PROPOSTA:** valor a ser disponibilizado previamente como uma das condições de participação do certame.
31. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
32. **GARANTIA PÚBLICA:** a garantia ofertada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA a fim de assegurar o fiel pagamento das parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.
33. **GESTOR:** responsável pelo monitoramento e gestão do CONTRATO.
34. **HOMOLOGAÇÃO:** é o ato pelo qual é ratificado todo o procedimento licitatório e conferido aos atos licitatórios a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
35. **INABILITAÇÃO:** é a desclassificação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO, em virtude do descumprimento das exigências prescritas no EDITAL ou na legislação aplicável.
36. **INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE:** conjunto de metas e padrões para avaliação dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.
37. **INVENTÁRIO:** registro dos bens afetos à CONCESSÃO.
38. **LICITAÇÃO:** é o procedimento de Concorrência Pública nº []/2025, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39. **LICITANTE:** pessoa jurídica atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que participa da LICITAÇÃO.
40. **LICITANTE VENCEDOR(A):** pessoa jurídica ou fundo de investimento atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO.
41. **MUNICÍPIO:** é o Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo.
42. **OBJETO:** exploração e prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, no Município de Aracruz/ES.
43. **OPERAÇÃO ASSISTIDA:** é o intervalo de tempo entre a assinatura do CONTRATO e a do início da operação dos SERVIÇOS.
44. **ORDEM DE INÍCIO:** marco inicial de execução dos SERVIÇOS a serem prestados.
45. **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ADMINISTRATIVA:** é a concessão de serviços públicos, conforme previsão do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.079/2004.
46. **PARTES:** são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
47. **PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** plano para execução dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, com os conteúdos mínimos elencados no ANEXO XII do EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS.
48. **PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL:** é o estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do Projeto.
49. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** é o Plano Municipal de Saneamento exigido nos termos do artigo 9º, inciso I; e artigo 11, inciso I, da Lei n.º 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei n.º 14.026/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

50. **PODER CONCEDENTE:** Município de Aracruz, localizado no Estado do Espírito Santo.
51. **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):** sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei Federal nº 14.133/21.
52. **PROPONENTE(S):** participante do processo de licitação.
53. **PROPOSTA ou PROPOSTA ECONÔMICA:** valor apresentado pelas LICITANTES e que indicará o FATOR K_{TOTAL} , que será utilizado no cálculo do critério de julgamento entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES.
54. **REAJUSTE(S):** é a correção periódica dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da DATA BASE DA PROPOSTA vencedora da LICITAÇÃO.
55. **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que a SPE poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO.
56. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** São os recursos interpostos pelas LICITANTES em face de atos do PODER CONCEDENTE, decorrentes desta LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável.
57. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** restabelecimento do equilíbrio original entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a contraprestação do PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

58. **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) ou REPRESENTANTE(S):** pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA, com exceção daqueles realizados perante a B3 que sejam privativos da PARTICIPANTE CREDENCIADA.
59. **REVISÃO:** é a referência genérica, quando o contexto permitir, a qualquer uma das revisões do CONTRATO, seja a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, seja a REVISÃO ORDINÁRIA.
60. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO com vistas a recompor a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, quando esta for impactada, observado o disposto no EDITAL, neste instrumento e na legislação aplicável.
61. **REVISÃO ORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO a ser realizada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos para ajustes que captem possíveis distorções, para mais ou para menos, nos custos dos SERVIÇOS, nas metas previstas para a CONCESSÃO PATROCINADA, nos insumos em geral.
62. **SERVIÇOS:** SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA, nos termos do objeto da CONCORRÊNCIA.
63. **SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** São os serviços objeto deste EDITAL prestados na ÁREA DA CONCESSÃO voltados à promoção do asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados por USUÁRIOS, constituído pelas atividades de acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos.
64. **SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA:** São os serviços objeto deste EDITAL prestados na ÁREA DA CONCESSÃO voltados à promoção do asseio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

público, por meio da manutenção de áreas públicas, constituído pelas atividades de varrição, limpeza, lavagem, capina, roçada, pintura de meio fio, poda, entre outras atividades para preservação das áreas públicas previsto no ANEXO XII – CADERNO DE ENCARGOS do EDITAL.

65. **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO:** metodologia criada para avaliar o desempenho da CONCESSIONÁRIA no exercício dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
66. **SPE:** Sociedade de Propósito Específico constituída ADJUDICATÁRIA, anteriormente à assinatura do CONTRATO, que figurará como CONCESSIONÁRIA.
67. **TERMO DE REFERÊNCIA:** o documento anexo ao CONTRATO, elaborado a partir dos estudos técnicos, econômicos, que contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as obrigações atinentes ao objeto do CONTRATO.
68. **USUÁRIOS:** pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas – proprietário ou inquilino que se utilizam dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO.
69. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** é a empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica a ser selecionada pelo MUNICÍPIO para exercer funções de avaliação do desempenho da SPE e em questões relativas à REVISÃO do CONTRATO.

Aracruz/ES, 2025